



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1351/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 704/2025, com o apoio da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 972/2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, do Decreto Municipal nº 5.990/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, mediante autenticação e utilização dos recursos de segurança da plataforma.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	de 15/10/2025 às 09h00min até 04/11/2026 às 08h29min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS	28/10/2026 às 23h59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	04/11/2026 às 08h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES	04/11/2026 às 09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a minuta do contrato, os modelos de declarações, planilha padrão e o modelo de proposta de preços.

1.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de pedido de esclarecimento.

1.3. O procedimento observará as fases de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos mediante disponibilização de profissional médico legalmente habilitado para exercer a função de Responsável Técnico (RT) pelos serviços médicos prestados nas unidades de saúde do Município de Glorinha/RS abrangidas pela contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A responsabilidade técnica abrangerá inicialmente: Unidade de Saúde da Família Maria da Glória Ferrugem; Ponto de Apoio Cândido Pereira Filho; Ponto de Apoio Maracanã; e Centro Municipal de Saúde Synval Guazzelli - UBS com Centro de Especialidades. A eventual inclusão da UBS Ieda Maria dos Reis observará as condições previstas no Termo de Referência e as normas do CFM/CREMERS.

2.3. A contratação compreenderá carga horária estimada de 08 (oito) horas semanais aproximadamente 34,67 horas mensais e 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. semanal	Qtd. mensal	Qtd. anual	Valor estimado
01	Serviços de Médico Responsável	Hora	08	34,67	416	R\$ 70.982,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	Técnico (RT) para as unidades de saúde do Município de Glorinha					
--	---	--	--	--	--	--

2.4. O valor unitário estimado é de R\$ 170,63 (cento e setenta reais e sessenta e três centavos) por hora e o valor total estimado da contratação é de R\$ 70.982,08 (setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e horário indicados no preâmbulo. A abertura e a etapa competitiva ocorrerão em sessão pública, pela mesma plataforma.

3.2. Os fornecedores deverão observar rigorosamente as datas e horários do sistema, sendo de sua responsabilidade acompanhar as mensagens e eventos da sessão.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, conforme registro do sistema eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam credenciadas no Portal de Compras Públicas.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os alcançados por sanção vigente que impeça a participação ou contratação.

5.3. É vedada a participação de pessoa física, considerando que o objeto pressupõe contratação de empresa especializada responsável pela disponibilização e continuidade do profissional.

5.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os respectivos requisitos.

5.5. A participação em consórcio será admitida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do sistema e deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema é condição para participação e dar-se-á conforme as regras do Portal de Compras Públicas.

6.2. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis. O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome e pelo acompanhamento da sessão.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e, quando aplicável, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, admitido o saneamento de falhas nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A proposta inicial deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto e o preço unitário por hora, até a abertura da sessão pública.
- 9.2. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o procedimento e o prazo definidos neste Edital e na plataforma.
- 9.3. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.
- 9.4. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive remuneração do profissional, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, seguros e demais despesas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. No horário indicado, a Pregoeira abrirá a sessão e verificará as propostas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, estejam em desacordo com o Edital ou não atendam às especificações do objeto.

11. DA DISPUTA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma.
- 11.2. A etapa de lances terá a duração e as prorrogações automáticas definidas pelo regulamento operacional do Portal de Compras Públicas e pelo aviso da licitação.
- 11.3. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), conforme parametrização divulgada no Portal de Compras Públicas.
- 11.4. A etapa de envio de lances no modo de disputa aberta terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos. Cada prorrogação será de 02 (dois) minutos, sucedendo-se enquanto houver lances no respectivo período, observada as regras da plataforma eletrônica.
- 11.5. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente pelo sistema e sem alteração das condições do Edital.

12. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor valor unitário por hora, desde que a proposta atenda integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrem nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. A Pregoeira poderá solicitar proposta readequada e documentos complementares necessários à verificação da conformidade e exequibilidade.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A documentação deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo de 4 (quatro) horas úteis da convocação, admitida prorrogação, por igual período, mediante solicitação fundamentada formulada antes do término do prazo e aceita pela Pregoeira.

13.2. Habilitação jurídica

- Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica;
- Ato de autorização para funcionamento, quando exigido pela legislação aplicável;
- Documentos de representação do signatário, quando necessários.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Demais documentos exigidos pela legislação e pelo cadastro eletrônico, quando cabíveis.



13.4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
- Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, observada ainda a possibilidade de apresentação de balanço de abertura pelas empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Qualificação técnica

13.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante documentação compatível e proporcional à natureza dos serviços, observadas as exigências do Termo de Referência e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o serviço igual ou compatível com o objeto desta licitação;
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina competente, quando exigível em razão de sua atividade básica;
- Indicação do profissional médico que será disponibilizado para execução dos serviços;
- comprovação de inscrição ativa e regular do profissional indicado perante o Conselho Regional de Medicina competente;
- Comprovação de que o profissional indicado reúne condições para exercer a função de Responsável Técnico, conforme as normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina.

13.5.2. As exigências de qualificação técnica limitar-se-ão às indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, vedadas condições desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

13.6. Declarações

- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimentos e de vínculo vedado com agentes públicos;
- Declaração relativa à reserva legal de cargos, quando aplicável;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
- Declaração de integralidade dos custos trabalhistas e demais custos da proposta;
- Declaração de ciência e cumprimento da LGPD, na extensão aplicável ao objeto.

14. DA PROPOSTA READEQUADA

14.1. O licitante vencedor deverá encaminhar proposta readequada ao último lance ou valor negociado, devidamente assinada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis da convocação, salvo prazo diverso fixado pela Pregoeira.

14.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, o valor unitário por hora, o valor total correspondente a 416 horas anuais, validade da proposta, identificação da empresa e declaração de que o preço compreende todos os custos necessários à execução.

15. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição será realizada com base nas horas efetivamente prestadas e comprovadas por relatório, folha de frequência, registro eletrônico ou outro mecanismo definido pela fiscalização contratual.

15.2. Somente serão objeto de pagamento as horas efetivamente executadas e regularmente atestadas pela fiscalização, observado o valor unitário contratado.

15.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento



definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

16. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável justificadamente uma vez por igual período.

16.2. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da data estabelecida na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a demonstração da vantajosidade.

16.3. A execução deverá iniciar após a emissão da ordem de início dos serviços ou instrumento equivalente.

16.4. A prestação ocorrerá predominantemente de forma presencial nas unidades abrangidas, conforme cronograma definido entre fiscalização e contratada, assegurada a disponibilidade do responsável técnico para acompanhamento efetivo dos estabelecimentos.

16.5. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação durante toda a vigência, providenciando substituição do profissional quando necessária, observadas as normas do CREMERS.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 19 de setembro de 2026.

17.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído.

18. DA EXECUÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

18.1. O profissional deverá atuar na supervisão e responsabilidade técnica dos serviços médicos das unidades abrangidas, observando a legislação aplicável, as normas do CFM, do CREMERS e demais normas sanitárias pertinentes.

18.2. Compete ao profissional, dentro de suas atribuições: exercer a responsabilidade técnica; zelar pelo cumprimento das normas éticas e técnicas; acompanhar e supervisionar tecnicamente as atividades médicas; zelar pelas condições técnicas necessárias à prestação dos serviços; comunicar situações que possam comprometer a regularidade, segurança ou qualidade; prestar informações técnicas aos órgãos de fiscalização profissional; e colaborar na implementação e observância de protocolos e rotinas médicas.

18.3. Deverão ser observados, durante toda a execução contratual, os limites previstos na Resolução CFM nº 2.127/2015 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao número de unidades e profissionais abrangidos pela responsabilidade técnica.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

19.2. Conforme o Termo de Referência, atuarão na fiscalização contratual: Pamela Tomaz, Joaquim, Fiscal Titular, e Mariana Portal da Costa, Fiscal Suplente, sem prejuízo da formalização administrativa e de eventual substituição pela autoridade competente.

19.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a carga horária, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar os serviços e comunicar situações que possam caracterizar descumprimento contratual.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AED8-FE83-41B7-B761> e informe o código AED8-FE83-41B7-B761



20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Obrigações do Contratante: fornecer informações e acesso às unidades e documentos necessários; acompanhar e fiscalizar a execução; comunicar irregularidades; efetuar os pagamentos devidos; e disponibilizar as condições administrativas necessárias ao exercício das atribuições do responsável técnico.

20.2. Obrigações da Contratada: executar os serviços conforme Edital, Termo de Referência e proposta; disponibilizar profissional devidamente habilitado; manter as condições de habilitação; atender às determinações da fiscalização; substituir o profissional quando necessário; observar as normas do CFM/CREMERS; manter sigilo profissional e cumprir a LGPD; e responder pelos encargos decorrentes da execução.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a tipificação e o processo administrativo cabível.

21.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos limites e condições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual ou da obrigação inadimplida, conforme gravidade, extensão do dano, reincidência e circunstâncias do caso.

21.4. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a competência e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

22.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de manifestação de intenção recursal no sistema.

22.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso, contado da intimação ou divulgação da interposição.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados pessoais acessados em razão do certame e do contrato apenas para as finalidades necessárias à contratação e ao cumprimento de obrigações legais.

23.2. A contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas e manter sigilo sobre informações e dados protegidos, inclusive aqueles sujeitos ao sigilo profissional médico.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, ou demais providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta poderá ser saneado, mediante decisão fundamentada, nos limites da lei.

24.3. Integram este Edital: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Modelos de Declarações; ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços e Declaração de Integralidade dos Custos; ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo.

24.4. O Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória e permanecerá juntado aos autos sem prejuízo de sua divulgação na forma legal.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AED8-FE83-41B7-B761> e informe o código AED8-FE83-41B7-B761



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

24.5. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.990/2023 e demais normas aplicáveis.

Glorinha/RS, 15 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AED8-FE83-41B7-B761>



TERMO DE REFERÊNCIA¹

Município de: Glorinha/RS

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissional médico legalmente habilitado para exercer a função de Responsável Técnico - RT.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissional médico legalmente habilitado para exercer a função de Responsável Técnico (RT) pelos serviços médicos prestados nas unidades de saúde do Município de Glorinha/RS abrangidas pela contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A responsabilidade técnica abrangerá, inicialmente, os seguintes estabelecimentos:

- a) Unidade de Saúde da Família Maria da Glória Ferrugem;
- b) Ponto de Apoio Cândido Pereira Filho;
- c) Ponto de Apoio Maracanã;
- d) Centro Municipal de Saúde Synval Guazzelli – UBS com Centro de Especialidades.

1.1.2. A UBS Ieda Maria dos Reis encontra-se em construção e sem atividades médicas em funcionamento. Quando do início de suas atividades, a Administração avaliará a necessidade e a possibilidade de sua inclusão na responsabilidade técnica, observadas as normas do CFM/CREMERS, os limites quantitativos aplicáveis, a compatibilidade com o objeto contratado e as providências administrativas cabíveis.

1.2. A contratação compreenderá a prestação estimada de **08 (oito) horas semanais, correspondentes a aproximadamente 34,67 (trinta e quatro vírgula sessenta e sete) horas mensais e 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais**, distribuídas entre as unidades abrangidas conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O prazo inicial da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato ou da data estabelecida na ordem de início dos serviços, podendo ser

prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, considerando a necessidade permanente de manutenção de profissional médico responsável técnico pelas unidades municipais de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de profissional Médico Responsável Técnico para as unidades de saúde do Município de Glorinha, tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores disponível, de profissional para assumir a referida função.

2.2. A presença de médico responsável técnico é necessária para assegurar a regularidade técnica dos serviços médicos prestados nas unidades municipais, bem como o cumprimento das normas profissionais e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina.

2.3. A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, proporcionando condições adequadas de funcionamento das unidades e maior segurança técnica, jurídica e institucional à Administração.

2.4. O profissional indicado deverá assumir as atribuições técnicas, éticas e administrativas inerentes à função, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina.

2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que concluiu pela viabilidade da contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico responsável técnico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, responsável pela disponibilização de profissional médico devidamente habilitado para exercer a função de Responsável Técnico pelas unidades de saúde do Município de Glorinha.

3.2. A contratada deverá assegurar que o profissional indicado mantenha, durante toda a execução contratual, situação regular perante o Conselho Regional de Medicina

competente e atenda aos requisitos legais e normativos necessários ao exercício da função.

3.3. O profissional deverá atuar na supervisão e responsabilidade técnica dos serviços médicos das unidades abrangidas pela contratação, observando a legislação aplicável, as normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e demais normas sanitárias pertinentes.

3.4. A prestação será realizada de acordo com a demanda e programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o quantitativo estimado de **08 (oito) horas semanais, correspondentes a aproximadamente 34,67 (trinta e quatro vírgula sessenta e sete) horas mensais e 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais..**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissional que possua:

- a) graduação em Medicina;
- b) inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina competente;
- c) habilitação e condições legais para assumir a responsabilidade técnica das unidades abrangidas pela contratação;
- d) inexistência de impedimento profissional para o exercício da função;
- e) atendimento às exigências estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina para o exercício da responsabilidade técnica.

4.2. Quando exigível pelas normas do sistema CFM/CRM, deverão ser realizados os registros, inscrições, indicações ou demais procedimentos necessários para formalização do profissional como responsável técnico das unidades municipais abrangidas.

4.3. O profissional indicado deverá possuir condições de exercer efetivamente a responsabilidade técnica pelo conjunto das unidades abrangidas pela contratação, considerando a natureza e a complexidade dos serviços, a localização dos estabelecimentos, a organização da assistência e a disponibilidade necessária para o acompanhamento presencial, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina – CFM e do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS.

4.4. Deverão ser observados, durante toda a execução contratual, os limites estabelecidos na Resolução CFM nº 2.127/2015 e demais normas aplicáveis,

especialmente quanto ao número de unidades e de profissionais médicos abrangidos pela responsabilidade técnica.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.6. Em caso de afastamento, impedimento ou necessidade de substituição do profissional responsável técnico, a contratada deverá providenciar profissional substituto que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os procedimentos, registros e comunicações exigidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS.

4.7. Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

4.8. Para comprovação da qualificação técnica necessária à execução do objeto, deverá ser exigida documentação compatível e proporcional à natureza dos serviços:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o serviço igual ou compatível com o objeto desta licitação;
- b) comprovação de registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina competente, quando exigível em razão de sua atividade básica;
- c) indicação do profissional médico que será disponibilizado para execução dos serviços;
- d) comprovação de inscrição ativa e regular do profissional indicado perante o Conselho Regional de Medicina;
- e) comprovação de que o profissional indicado reúne condições para exercer a função de responsável técnico, conforme as normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina.

4.9. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se àquelas indispensáveis à garantia do adequado cumprimento das obrigações contratuais, vedadas condições desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, observada ainda a possibilidade de apresentação de balanço de abertura pelas empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados nas unidades de saúde abrangidas pela contratação e identificadas no item 1.1.1 deste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas para eventual inclusão da UBS Ieda Maria dos Reis, conforme item 1.1.2.

5.2. A carga horária estimada será de **08 (oito) horas semanais, correspondentes a aproximadamente 34,67 (trinta e quatro vírgula sessenta e sete) horas mensais e 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais**, distribuída entre as unidades abrangidas conforme cronograma e demanda estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A execução deverá iniciar após a emissão da respectiva ordem de início dos serviços ou instrumento equivalente.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer predominantemente de forma presencial nas unidades abrangidas pela contratação, conforme cronograma previamente definido entre a fiscalização e a contratada, assegurada a disponibilidade do responsável técnico para o acompanhamento efetivo dos estabelecimentos, sem prejuízo da realização, fora das unidades, das atividades administrativas inerentes à responsabilidade técnica que, por sua natureza, não exijam presença física.

5.5. Compete ao profissional responsável técnico, observadas as atribuições previstas nas normas profissionais aplicáveis:

- a) exercer a responsabilidade técnica pelos serviços médicos abrangidos pela contratação;
- b) zelar pelo cumprimento das normas éticas e técnicas aplicáveis à atividade médica;
- c) acompanhar e supervisionar tecnicamente as atividades médicas, dentro das competências inerentes à função;
- d) zelar pelas condições técnicas necessárias à adequada prestação dos serviços médicos;

- e) comunicar à Administração situações que possam comprometer a regularidade, segurança ou qualidade técnica dos serviços médicos;
- f) prestar as informações técnicas necessárias aos órgãos de fiscalização profissional, quando cabíveis e relacionadas às suas atribuições;
- g) colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde na implementação e observância de protocolos e rotinas relacionados às atividades médicas;
- h) cumprir as demais atribuições inerentes à responsabilidade técnica previstas nas normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina.

5.6. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, providenciando substituição do profissional quando necessária, observadas as normas do Conselho Regional de Medicina.

5.7. As horas efetivamente prestadas deverão ser registradas e comprovadas por meio de relatório, folha de frequência, registro eletrônico ou outro mecanismo definido pela fiscalização contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, contrato e legislação aplicável:

- a) executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- b) disponibilizar profissional devidamente habilitado e regular perante o Conselho Regional de Medicina;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- d) manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) atender às determinações da fiscalização contratual relacionadas ao objeto;
- f) comunicar imediatamente qualquer situação que possa prejudicar ou impedir a regular execução dos serviços;
- g) substituir, quando necessário, o profissional indicado, mediante apresentação de outro profissional que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos;
- h) observar as normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e demais normas aplicáveis à atividade;

- i) manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles protegidos por sigilo profissional e pela legislação de proteção de dados pessoais;
- j) reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais irregularidades relacionadas à execução dos serviços que lhe sejam imputáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao Município:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) permitir o acesso do profissional às unidades de saúde e aos documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições, observados os respectivos níveis de acesso e sigilo;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- e) efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados e aceitos;
- f) disponibilizar as condições administrativas necessárias ao exercício das atribuições do responsável técnico, dentro das competências da Administração;
- g) comunicar à contratada as alterações de rotina que possam interferir na execução dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, atuarão na fiscalização contratual as servidoras:

Fiscal Titular: Pamela Tomazi Joaquim.

Fiscal Suplente: Mariana Portal da Costa.

8.3. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento da carga horária e das demais obrigações contratuais;
- c) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução;
- d) solicitar à contratada a correção de irregularidades identificadas;
- e) atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento;

f) comunicar à autoridade competente situações que possam caracterizar descumprimento contratual.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

8.5. O prazo inicial de vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da manutenção da contratação.

8.6. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 19 de setembro de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente prestadas e devidamente comprovadas, nos termos do item 5.7 deste Termo de Referência, mediante conferência e ateste da fiscalização contratual.

9.3. Somente serão objeto de pagamento as horas efetivamente executadas e regularmente atestadas pela fiscalização, observado o valor unitário contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **70.982,08 (setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade semanal estimada	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Prestação de serviços de Médico Responsável Técnico (RT) para as unidades de saúde do Município de Glorinha	Hora	08	34,67	416	R\$ 170,63	R\$ 70.982,08

11.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.990/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Glorinha.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Glorinha, 07 de outubro de 2026.

Hiorana de Ávila do Nascimento
Setor de Compras Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende aos requisitos para fruição do tratamento favorecido nela previsto.

Local e data: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Assinatura

II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação; inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar; cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; observa a legislação trabalhista e de segurança do trabalho; e assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Local e data: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Assinatura

III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa _____, CNPJ nº _____, informa, para fins de comunicações oficiais relativas ao certame e ao contrato, o seguinte e-mail: _____, responsabilizando-se pela manutenção e acompanhamento do endereço eletrônico.

Local e data: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Assinatura

IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Assinatura

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO VEDADO

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que não mantém vínculo vedado com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, observadas as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Assinatura

VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA ciência da Lei nº 13.709/2018 e compromete-se a tratar os dados pessoais acessados em razão do certame e da execução contratual exclusivamente para as finalidades necessárias, adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

Local e data: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Assinatura

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AED8-FE83-41B7-B761> e informe o código AED8-FE83-41B7-B761



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Pregão Eletrônico nº 055/2026 - Processo Administrativo nº 1351/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço/e-mail/telefone: _____

Item	Descrição	Unidade	Qtd. anual estimada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços de Médico Responsável Técnico (RT)	Hora	416		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias. O preço inclui todos os custos necessários à execução integral do objeto.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: A empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Local e data: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Assinatura

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AED8-FE83-41B7-B761> e informe o código AED8-FE83-41B7-B761



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS CONTINUADOS, MEDIANTE
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE FAZEM O
MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1.351/2026, este contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONTINUADOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO LEGALMENTE HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.1. A responsabilidade técnica abrangerá inicialmente a Unidade de Saúde da Família Maria da Glória Ferrugem, o Ponto de Apoio Cândido Pereira Filho, o Ponto de Apoio Maracanã e o Centro Municipal de Saúde Synval Guazzelli – UBS com Centro de Especialidades. A eventual inclusão da UBS Ieda Maria dos Reis dependerá das condições previstas no Termo de Referência e da observância das normas do Conselho Federal de Medicina e do CREMERS.

1.2. A carga horária estimada será de 08 (oito) horas semanais, aproximadamente 34,67 horas mensais e 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, sendo o pagamento realizado conforme as horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização.

1.3. A execução compreenderá as atividades de supervisão técnica e acompanhamento dos serviços médicos previstas no Termo de Referência, predominantemente de forma presencial, observados o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições da contratação.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado sucessivamente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de início e observará o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e pela fiscalização contratual.

2.2. Quando a contratação não estiver enquadrada como serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 19 de setembro de 2026.

2.3. Caso a contratação seja caracterizada no processo como serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será adotada a repactuação, mediante demonstração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

análítica da variação dos custos, observadas as condições estabelecidas no Edital e no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado, e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

2.5. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação da planilha de custos e formação de preços e dos documentos que fundamentem o pedido, inclusive o novo instrumento coletivo, quando aplicável.

2.6. A repactuação poderá ser dividida em parcelas, conforme as diferentes datas de anualidade dos componentes de custo, vedada a aplicação cumulativa de reajuste pelo IPCA e repactuação sobre a mesma parcela de custos.

2.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

2.8. Eventual revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos fatos que a fundamentam e de sua repercussão efetiva sobre os custos contratuais, observada a legislação aplicável.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. O valor unitário do presente contrato será de R\$ _____ (_____) por hora, perfazendo o valor global estimado de R\$ _____ (_____) para a quantidade anual estimada de 416 (quatrocentas e dezesesseis) horas.

3.1. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

3.2. A medição será realizada com base nas horas efetivamente executadas, comprovadas por relatório, folha de frequência, registro eletrônico ou outro mecanismo admitido pela fiscalização. Não serão pagas horas não prestadas ou não atestadas.

3.3. O pagamento será efetuado em valor líquido, contra empenho, com as retenções legalmente cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento, pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação exigível, após o recebimento definitivo dos serviços.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicável, sem prejuízo do tratamento legal de eventuais irregularidades e do pagamento dos serviços regularmente executados.

3.5. No caso de faturas incorretas ou de ausência da documentação exigível, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, com indicação das irregularidades. O prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias úteis será contado novamente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação devidamente regularizadas.

3.6. Não serão considerados, para fins de atualização por atraso no pagamento, os períodos decorrentes de incorreções ou omissões de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam a regular liquidação da despesa.

3.7. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CÓD. DESPESA
06.01		

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



DA FISCALIZAÇÃO

5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, ficando indicadas Pamela Tomazi Joaquim como fiscal titular e Mariana Portal da Costa como fiscal suplente, sem prejuízo de substituição por ato formal da autoridade competente.

5.1. A fiscalização verificará a execução efetiva dos serviços, o cumprimento da carga horária, os registros apresentados, a conformidade técnica e o atendimento às obrigações contratuais.

5.2. Caberá à fiscalização registrar as ocorrências verificadas durante a execução e notificar a CONTRATADA para corrigir eventuais falhas ou desconformidades, nos prazos estabelecidos pela Administração.

5.3. O recebimento provisório e definitivo observará as condições do Edital e do Termo de Referência, mediante verificação das atividades e das horas efetivamente prestadas.

5.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e regularidade da execução, nem afasta sua responsabilidade por vícios, falhas ou danos decorrentes da prestação.

5.5. Os serviços que não atenderem às especificações e condições contratadas poderão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA promover sua regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. A CONTRATADA indicará preposto para interlocução com a Administração, quando exigido pela fiscalização, sem prejuízo das atribuições próprias do médico responsável técnico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Indicar os responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela gestão da execução deste contrato.

6.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto e propiciar acesso às unidades de saúde abrangidas pela contratação, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento da carga horária, os registros das atividades e as demais condições contratadas.

6.3. Conferir e atestar as horas efetivamente executadas, mediante análise dos relatórios, folhas de frequência, registros eletrônicos ou outros mecanismos admitidos pela fiscalização.

6.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas ou desconformidades na prestação dos serviços, solicitando sua correção.

6.5. Disponibilizar as condições administrativas necessárias ao cumprimento das atribuições de responsabilidade técnica, sem interferir indevidamente na autonomia profissional médica.

6.6. Estabelecer, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da fiscalização, o cronograma de execução dos serviços, observadas a carga horária e as condições previstas no Termo de Referência.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, após a comprovação e o devido ateste dos serviços efetivamente prestados.

6.8. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

6.9. Aplicar as sanções e demais medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7. Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com este contrato, com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os demais documentos integrantes da contratação.

7.1. Disponibilizar profissional médico com inscrição ativa e regular no conselho profissional competente e aptidão legal para assumir a responsabilidade técnica das unidades abrangidas, mantendo essas condições durante toda a execução contratual.

7.2. Cumprir as normas do Conselho Federal de Medicina e do CREMERS, inclusive os limites aplicáveis ao exercício simultâneo de responsabilidade técnica, e promover os registros e comunicações exigíveis junto ao conselho profissional.

7.3. Executar as atividades de supervisão técnica e acompanhamento dos serviços médicos previstas no Termo de Referência, predominantemente de forma presencial, observados o cronograma e a carga horária estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela fiscalização.

7.4. Assegurar a continuidade dos serviços, substituindo o médico indicado em caso de afastamento ou impedimento por profissional que reúna os mesmos requisitos, mediante comunicação à CONTRATANTE e adoção das providências pertinentes junto ao CREMERS.

7.5. Apresentar relatórios, folhas de frequência, registros eletrônicos ou outros documentos admitidos pela fiscalização que comprovem as atividades e as horas efetivamente executadas.

7.6. Corrigir as falhas ou desconformidades que lhe forem formalmente comunicadas pela fiscalização, observadas as condições contratadas.

7.7. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.8. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações e os documentos solicitados pela fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução contratual.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua organização e da execução contratual, sem vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município, observada a legislação aplicável.

7.10. Observar o sigilo profissional médico e adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade das informações, especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

7.11. Orientar seus profissionais e prepostos quanto aos deveres de proteção de dados pessoais e às regras de acesso, utilização e compartilhamento das informações obtidas durante a execução contratual.

7.12. Responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato, observadas as hipóteses e os limites legais de responsabilidade.

7.13. Indicar preposto para interlocução com a Administração, quando exigido pela fiscalização, mantendo atualizados seus dados de contato, sem prejuízo das atribuições próprias do médico responsável técnico.

7.14. Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto incluídos no preço contratado.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – quanto aos dados pessoais, inclusive dados sensíveis de saúde, a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução deste contrato.

8.1. Os dados pessoais serão utilizados apenas para as finalidades necessárias à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares, observados os princípios, as bases legais e os deveres previstos na LGPD.

8.2. É vedada a divulgação ou o compartilhamento indevido de dados pessoais e de informações protegidas por sigilo médico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AED8-FE83-41B7-B761> e informe o código AED8-FE83-41B7-B761



8.3. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados ou conservados apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, inclusive para cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou de controle, permanecendo os deveres de sigilo e segurança.

8.4. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais, empregados e prepostos quanto aos deveres decorrentes da LGPD, ao sigilo profissional e à comunicação de incidentes, adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade e respondendo pelo cumprimento das obrigações aplicáveis ao tratamento de dados realizado em razão deste contrato.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA REFORMA TRIBUTÁRIA

9. As partes reconhecem que alterações na legislação tributária decorrentes da implementação da Reforma Tributária, inclusive criação, substituição, extinção ou modificação de tributos incidentes sobre o objeto contratado, poderão impactar os custos da execução contratual.

9.1. Verificada alteração efetiva da carga tributária incidente sobre o objeto contratado que resulte em comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser formulado pedido de revisão contratual, instruído com documentação hábil que demonstre a alteração legislativa, sua repercussão econômica, a relação direta com os custos da execução e a memória de cálculo da variação.

9.2. Eventual revisão observará a legislação aplicável e o efetivo impacto comprovado, não sendo admitidos ajustes baseados exclusivamente em estimativas genéricas ou sem demonstração da repercussão sobre os custos contratuais.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10. As infrações administrativas, a aplicação das sanções e o procedimento de responsabilização observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração e os limites previstos em lei.

10.2. A multa será calculada conforme os critérios e parâmetros definidos no Edital, observada a faixa legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, vedada sua aplicação arbitrária.

10.3. A aplicação das penalidades observará os procedimentos, os prazos e a competência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.4. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar a aplicação de multa de mora conforme os critérios estabelecidos no Edital e neste contrato.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, bem como os direitos das partes e os efeitos legais correspondentes.

11.1. Os descumprimentos das obrigações relativas à habilitação profissional, à continuidade dos serviços, ao sigilo ou ao cumprimento de determinações legais e contratuais serão apurados conforme sua gravidade e consequências, podendo ensejar a extinção contratual, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AED8-FE83-41B7-B761> e informe o código AED8-FE83-41B7-B761



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

11.2. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação de danos, pelo sigilo profissional, pela proteção de dados pessoais e pelos demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº _/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes do Processo Administrativo nº 1.351/2026, prevalecendo as disposições legalmente aplicáveis em caso de conflito.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.990/2023 e nas demais normas aplicáveis.

13.2. Este contrato entra em vigor na data da última assinatura das partes.

13.3. As alterações e prorrogações contratuais dependerão de formalização e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato.

Glorinha/RS, ____ de _____ de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Representante legal
Contratada

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AED8-FE83-41B7-B761> e informe o código AED8-FE83-41B7-B761



NOME DA EMPRESA

CONTRATO XXX/202X

PLANILHA INICIAL Contrato nº XXX/XXXX ano XXXX

PLANILHA INICIAL Contrato nº XXX/XXXX ano XXXX							
1	Composição da Remuneração		Nº de dias	Nº Auxiliares	Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)
A	Salário-base 220 horas trabalhadas		0,00		200		0,00
B	Adicional de insalubridade (Verificar					0,00%	0,00
C	Outros (especificar)						0,00
Total da Remuneração							0,00
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
2	Benefícios Mensais e Diários					Valor unit.(R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVT x Qtde de dias) – (6%xSB)]						
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$	-	0,00	-	-	0,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:						0,00
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = [(nº de dias xVA)x(1-percentual de desconto)]						0,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):	R\$	-	0,00%	0,00	R\$ -	0,00
C	Assistência médica e familiar						0,00
D	Auxílio-creche						0,00
E	Plano de Benefício Social Familiar					0,00	0,00
F	Outros (especificar)						0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários							0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS							
3	Insumos diversos						Valor (R\$)
A	Depreciação						0,00
B	Combustível						0,00
C	Manutenção						0,00
D	Outros						0,00
Total de Insumos Diversos							0,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:							
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	0,00
B	SESI ou SESC					1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC					1,00%	0,00
D	INCRA					0,20%	0,00
E	Salário educação					2,50%	0,00
F	FGTS					8,00%	0,00
G	Seguro Acidente de Trabalho =	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	0,00
H	SEBRAE					0,60%	0,00
TOTAL						36,80%	0,00
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.							
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.							
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário							
4.2	13º (décimo terceiro) Salário						Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário "Obrigatória" a cotação de 8,33% (= Rem./12)sobre o valor do Módulo 1-Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08.						
						Subtotal	0,00
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário						
						TOTAL	0,00
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade							
4.3	Afastamento Maternidade						Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%			0,00	0,0185%	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade						
						TOTAL	0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão							
4.4	Provisão para rescisão						Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual			0,00		
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado						
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado					0,00	
D	Aviso-previo trabalhado	0,02%					
	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato			0,00			
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado						

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse
http://go.onl/assinaturas-dbc.com.br/verificacao

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br>

- 1 - Na parte de pessoal e benefícios, utilizar as informações contidas na CCT - Convenção Coletiva de Trabalho
- 2 - No item de insumos, a empresa poderá lançar o valor consolidado, mas deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha auxiliar demonstrando o valor calculado
- 3 - Nos módulos 4 e 5, a empresa deverá considerar os percentual a qual forma de tributação está enquadrada fiscalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AED8-FE83-41B7-B761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 15/10/2026 08:42:46

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/AED8-FE83-41B7-B761>